

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

017/2019

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inescisibilidade de licitação nº 003/2019

Chamamento Público nº 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para prestação de serviços médicos Ambulatoriais

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações:

CLEVERSON GALVAN CLÍNICA MÉDICA  
CONTRATO N.º 062/2019

PROTOCOLO Nº 023/2019

DIA 12/03/2019

HORA 09:40

ASSINATURA

*ufalva*

**ESTADO DO PARANÁ****CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000002

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 25/2019

Data: 12/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 17

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS****SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados

Código da Dotação :

Órgão: 2 - Municípios Consorciados

Unidade: 1 - Municípios Consorciados

Nome do Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI

Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902

Destinação: ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS  
CONSORCIADOS AO CONIMS.

Identificação:

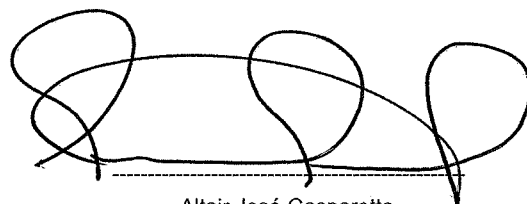
Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12- 22-0001)	2.000,0000	24.000,00
				<b>Preço Total:</b>	24.000,00

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: 

Pato Branco, 12 de Março de 2019.



Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000003

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

**Processo Adm. nº:** 17/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior da NF / CONSELHO DELIBERATIVO  
**Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	24.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
<b>Total previsto:</b>				24.000,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	2.000,0000	24.000,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				2.000,0000	24.000,00

Pato Branco, 12 de Março de 2019.

  
Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000004

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 17/2019  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior da NF / CONSELHO DELIBERATIVO  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATO  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.  
  
**J - Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017  
  
**K - Convidados:**

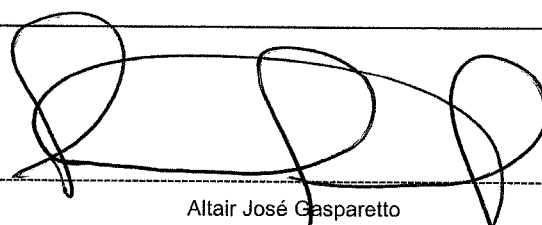
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	24.000,00
Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio				

**Total Previsto :** 24.000,00

Pato Branco, 12 de Março de 2019.

  
Altair José Gasparetto

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000005

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

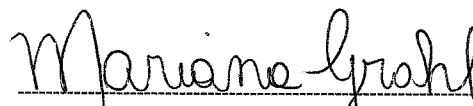
**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 17/2019  
Data do Processo Adm.: 12/03/2019  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.419.185,79	24.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>24.000,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>24.000,00</b>

Pato Branco, Em 12/03/19

  
Mariana Grahl

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000006  
✱

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 17/2019  
Número Processo / Ano: 17/2019  
Data do Processo: 12/03/2019  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	12.419.185,79	24.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>24.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>24.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Pato Branco, Em 12, 03, 19

  
Mariana Grahl

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 733**

Data da Inscrição: 11/03/2019

Data da Renovação:

Válido Até: 11/03/2020

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA Data do Cadastro: 11/03/2019  
Código: 2074 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:  
Endereço: Rua Silvio Vidal, 175, SALA 504  
Bairro: Centro e-mail: drcleverson.neuro@hotmail.com  
Cidade: Pato Branco Estado: PR País: Brasil  
C.E.P.: 85505-010 Telefone: 4632242455 Fax:  
CNPJ: 16.422.175/0001-27 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:  
Responsável: Cleverson Galvan Identificação:  
Outras Informações:

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo

Descrição do Ramo de Atividade

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	2668/2018	28/08/2018	31/07/2019
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	585/2012	22/08/2012	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2017	30/06/2019
C.N.P.J.	16.422.175/0001-27	05/07/2012	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	AC65.438D.F46C.3C84	07/03/2019	03/09/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	019575326-69	07/03/2019	05/07/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0008999/2019	07/03/2019	07/06/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	168752910/2019	07/03/2019	02/09/2019
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	07/03/2019	07/09/2019
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	7116489	05/10/2012	
CONTRATO SOCIAL	20150452829	12/01/2015	
F.G.T.S	2019022502035702972357	25/02/2019	26/03/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 12 de Março de 2019

*SAMIR KALINOSKI*

Samir Rodrigo Kalinoski

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: Cleverson Galvan Clinica Medica Telefone:(46) 3224-2455  
e-mail: drcleverson.neuro@hotmail.com  
Endereço: Rua Dr. Silvio Vidal, nº 175 – Sala 504.  
CEP: 85.505-010 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná  
C.N.P.J: 16.422.175/0001-27 Estadual: Isenta Inscr. Municipal: 3044690  
Banco: Uniprime do Iguazu Ag: 4401 Conta Corrente n. °: 062344-0  
Profissional que executará os serviços: Dr. Cleverson Galvan  
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:  
24563/PR

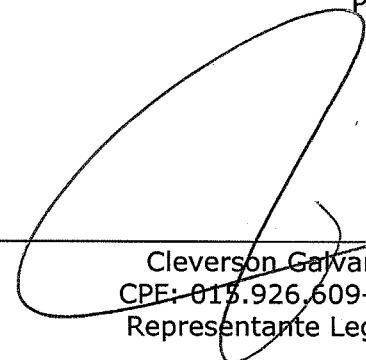
Procedimentos (código e descrição):  
301010072 - Consulta Médica em atenção especializada na área de neurologia e neurocirurgia.

Municípios para atendimento:  
Todos municípios consorciados ao CONIMS.

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:  
Todas terças-feiras, período da tarde a partir das 12h30min – 12 consultas/período.

Local onde serão executados os serviços:  
Ambulatório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena Nº 1902 - Bairro Anchieta – Pato Branco - PR.

Pato Branco, 07 de março de 2019.



Cleverson Galvan  
CPE: 013.926.609-24  
Representante Legal

---

Cleverson Galvan Clinica Medica  
CNPJ: 16.422.175/0001-27  
Rua: Dr. Silvio Vidal, nº 175 – Sala 504 - Centro  
Pato Branco – PR – CEP: 85.505-010 – Fone: (46) 3224-2455



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 07 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Cleverson Galvan  
CPF: 015.926.609-24  
Representante Legal

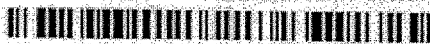


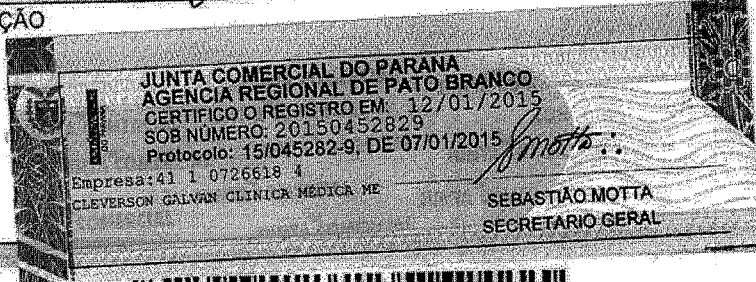
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLEVERSON GALVAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) VICTORIO GALVAN		(mãe) ANGELINA RENOSTRO GALVAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1975	IDENTIDADE (número) 13333077-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 015.926.609-24			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ITABIRA			NÚMERO 1590
COMPLEMENTO AP 1202	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.501-290	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5427
MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CLEVERSON GALVAN CLÍNICA MÉDICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TOCANTINS			NÚMERO 2320
COMPLEMENTO SL 104	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.501-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5427
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8630503 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA XXXXXXXXXX		
CONFERE COM O ORIGINAL DATA: 11/03/15 Ass: <i>[Signature]</i>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Cleverso Galvan - Clínica Médica</i>			
DATA DA ASSINATURA 14/06/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. RG 1.141.152-PR RELATOR	AUTENTICAÇÃO		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110726618-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEVERSON GALVAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) VICTORIO GALVAN		(mãe) ANGELINA RENOSTRO GALVAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1975	IDENTIDADE (número) 133330771	Orgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 015.926.609-24	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ITABIRA		NÚMERO 1590	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85501290
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SILVIO VIDAL		NÚMERO 175	
COMPLEMENTO SALA 504		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85505010
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABIL.MUGNOL@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630503 Atividades secundárias 4723700	DESCRIÇÃO DO OBJETO CLINICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA E COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/07/2012		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.422.175/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
<p><i>Cleveson Galvan Clinica Médica Me</i></p> <p>DATA DA ASSINATURA: 19/02/2014</p> <p>ASSINATURA DO EMPRESÁRIO</p>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PÚBLICA SE EMISSÃO SE. RG 5.925.066-3-PR Relatora		AUTENTICAÇÃO	
13 MAR. 2014		<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2014 SOB NÚMERO 20141553669 Protocolo 14/155366-9, DE 10/03/2014</p> <p>Empresa: 4110726618-4 CLEVERSON GALVAN CLINICA MEDICA ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 11/03/14  
ASS: [assinatura]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110726618-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEVERSON GALVAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) VICTORIO GALVAN	(mãe) ANGELINA RENOSTRO GALVAN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/10/1975	IDENTIDADE (número) 133330771	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 015.926.609-24			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA ITABIRA			NÚMERO 1590
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85501290	
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SILVIO VIDAL			NÚMERO 175
COMPLEMENTO SALA 504	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85505010	
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABIL.MUGNOL@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630503 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA E NEUROCIURURGIA		
<i>CONFERE COM O ORIGINAL</i> DATA: 11/03/19 ASS: <i>ff</i>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.422.175/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL REPRESENTAÇÃO AUTORIZADA DO GOVERNAMENTO <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Cleveson Galvan Clinica Médica ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 03/12/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE SE BIANQUIBE SE. <i>Cledineia Rovea Correa</i> RG 5.925.066-3-PR Relatora 12 JAN. 2015	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2015 SOB NÚMERO: 20150452829 Protocolo: 15/045282-9, DE 07/01/2015 Empresa: 4110726618-4 CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		



000013

# CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)  
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)  
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)  
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

## Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 07/03/2019

CNES: 7116489 Nome Fantasia: CLEVERSON GALVAN CLINICA MEDICA CNPJ: 16.422.175/0001-27

Nome Empresarial: CLEVERSON GALVAN CLINICA MEDICA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA DR SILVIO VIDAL Município: 411850 - PATO BRANCO Complemento: SALA 401

Bairro: CENRO Reg de Saúde: 7

CEP: 85505-010 Telefone: 046 3224 2455 Dependência: INDIVIDUAL Subtipo: - Gestão: MUNICIPAL

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO

Diretor Clinico/Genete/Administrador: CLEVERSON GALVAN

Cadastrado em: 05/10/2012 Atualização na base local: 06/07/2018 Última atualização Nacional: 05/02/2019

Horário de Funcionamento:

### Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2135 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

### Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

### Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

710000

Atendimento

Tipo de atendimento		Convênio	
AMBULATORIAL		PLANO DE SAUDE PRIVADO	
AMBULATORIAL		PARTICULAR	
Fluxo de clientela			
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA			

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Profissionais

Nome	GNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outros	CH Amb.	CH Hosp.	Total
CLEVERSON GALVAN	980016004729308		225260	MEDICO NEUROCIRURGIAO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NÃO SE APLICA		0	8	0	8

Data desativação: - Motivo desativação: -



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000015  
*fl*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEVERSON GALVAN CLINICA MEDICA**  
**CNPJ: 16.422.175/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:24 do dia 07/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2019.

Código de controle da certidão: **AC65.438D.F46C.3C84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 16422175/0001-27  
**Razão Social:** CLEVERSON GALVAN  
**Endereço:** R TOCANTINS 2320 SL 104 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

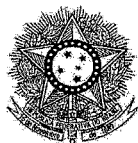
**Validade:** 25/02/2019 a 26/03/2019

**Certificação Número:** 2019022502035702972357

Informação obtida em 07/03/2019, às 16:31:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLEVERSON GALVAN CLINICA MEDICA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.422.175/0001-27

Certidão nº: 168752910/2019

Expedição: 07/03/2019, às 16:31:56

Validade: 02/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEVERSON GALVAN CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.422.175/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

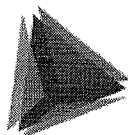
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signature]*



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

**Fornecedor**

Tipo documento	CNPJ	Número documento	16422175000127
Nome	CLEVERSON GALVAN CLINICA MEDICA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 16422175000127!

**ANEXO III  
MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Cleverson Galvan apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) Cleverson Galvan Clinica Medica
- b) Prefeitura de Pato Branco - SUS
- c)

**2. Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Serviços médicos
- b) Serviços médicos
- c)

**3. Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

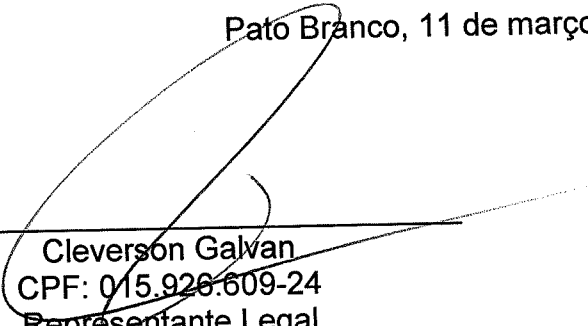
- a) Segunda, quarta e sexta – Período da tarde (cirurgias no Hospital São Lucas);  
Quarta e sexta – Período da manhã na Clínica;  
Terça – Período da manhã na Clínica;  
Quinta – Dia todo na Clínica;
- b) Segundas no período da manhã;
- c)

**4. Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Cleverson Galvan Clínica Médica
- b) Ambulatório do Hospital São Lucas
- c)

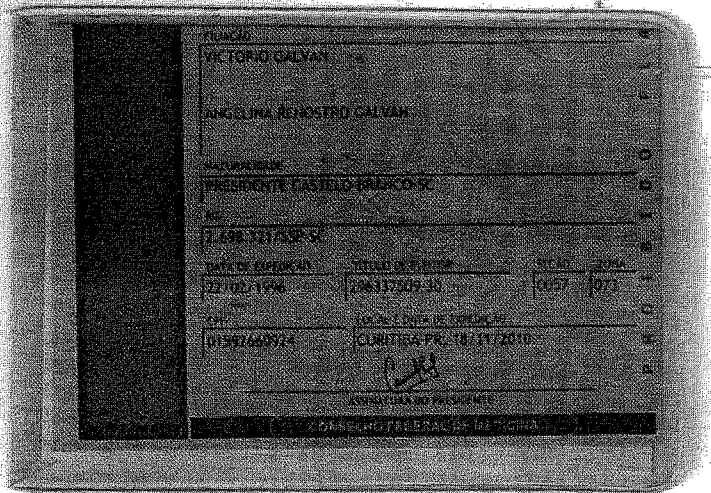
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 11 de março de 2019.

  
Cleverson Galvan  
CPF: 015.928.609-24  
Representante Legal

000021

*[Handwritten mark]*



CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA: 11/03/119  
 ASS.: *[Handwritten mark]*

000022

*ff*

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**CLEVERSON GALVAN**

Nº de inscrição **015926609-24** Data de Nascimento **13/10/75**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
*Cleverson Galvan*  
CLEVERSON GALVAN

**VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 01/13/93

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 11 / 03 / 19

ASS. *ff*

000023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.333.077-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.333.077-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/09/2011

NOME: CLEVERSON GALVAN

FILIAÇÃO: VICTORIO GALVAN  
ANGELINA RENOSTRO GALVAN

NATALIDADE: PRES. C. BRANCO/SC DATA DE NASCIMENTO: 13/10/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.CAS=11898, LIVRO=388, FOLHA=141

CPF: 015.928.809-24

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

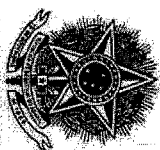
E PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 11/03/19

ASS: [Signature]

000027  
R



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 27 de julho de 2002, confere o título de

**MÉDICO**

**A**

**Cleversson Galvan**

Brasileiro, natural de Presidente Castello Branco - Santa Catarina - nascido aos 13 dias do mês de outubro de 1975, portador da cédula de identidade n° 2698321 e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, 27 de julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
Diretor da Faculdade de Medicina

\_\_\_\_\_  
Diplomado

\_\_\_\_\_  
Reitora

CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 11/10/3/115  
Ass:



# CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina, certifica que registrou no livro n.º 31, sob o n.º 15315, a qualificação do médico

**DR. CLEVERSON GALVAN**

na especialidade de

**NEUROCIRURGIA**

Curitiba, 18 de fevereiro de 2008.

*Gerson Z. Martins*  
GERSON ZAFALON MARTINS  
PRESIDENTE

CONFIRME COMO ORIGINAL  
DATA: 17/02/08  
ASS: *[Signature]*

*Hélcio Bertolozzi Soares*  
HÉLCIO BERTOLOZZI SOARES  
SECRETÁRIO GERAL



Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Bizazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com  
 0800 51 00 116

**CLEVERSON GALVAN**  
 R PRUDENCIO ALVES OLIVEIRA, 11  
 BANCARIOS - PATO BRANCO - PR - CEP: 85504-590  
 CPF 015.926.609-24

Mês de referência

**Fevereiro/2019**

Vencimento

**13/03/2019**

Unidade Consumidora

**92084648**

VALOR A PAGAR

**R\$ 1.660,73**

FAT-01-20197387038202-39

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 45 32206068 OU 1:

000026

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0330869812 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Letura Anterior	Letura Atual	Medidor	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Letura Prevista
	22/01/2019 85785	20/02/2019 87771	29 dias 2000 kWh	1	2.006 kWh	69,17 kWh	04/03/2019	21/03/2019

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
01/2019	1677	13/02/2019	1.417,17
12/2018	1804	14/01/2019	1.548,53
11/2018	1432	13/12/2018	1.273,76
10/2018	1531	13/11/2018	1.422,72
09/2018	1681	15/10/2018	1.503,44
08/2018	1579	13/09/2018	1.390,09
07/2018	1668	13/08/2018	1.456,19
06/2018	1568	13/07/2018	1.186,73
05/2018	1491	13/06/2018	1.059,67
04/2018	1639	14/05/2018	1.151,85
03/2018	1484	13/04/2018	1.045,97
02/2018	1378	13/03/2018	998,47

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 064.370.519 - SÉRIE B**

Emitida em 22/02/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	2.006	0,796849	1.598,48	1.598,48	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				62,25		

CONFERE COM O ORIGINAL  
 DATA: 11/03/19  
 ASS: [assinatura]

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: PATO BRANCO  
 Mês Ref.: 12/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	395,67
Limite Mensal:	5,19	3,23	2,94	12,22	
Limite Trimestral:	10,38	6,47	-	-	
Limite Anual:	20,77	12,95	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
1.598,48	463,56	1.660,73

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 296,56	<b>8694.06A2.9AFD.C54A.2BCB.4255.08FA.FFAD</b>
Enc. Setoriais 92,05	
Energia 578,11	
Transmissão 51,35	
Tributos 580,41	
<b>Total 1.598,48</b>	

INCLUSO NA FATURA PIS R\$20,87 E COFINS R\$95,98 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 FATURA DO MÊS 01/2019 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO  
 A PARTIR DE 01/02/2019 - PIS/FASEP 1,25% e COFINS 5,75%.  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.  
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Períodos Band. Tarif.: Verde: 23/01-20/02

Autenticação Mecânica

IDENTIFICAÇÃO  
 92084648

Mês  
 02/2019

Vencimento  
 13/03/2019

Valor a Pagar  
 1.660,73



83600000016 3 60730111000 5 00101020197 6 38703820239 7  
 NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 8052

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 003/2019**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: CLEVERSON GALVAN CLÍNICA MÉDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16.422.175/0001-27, com sede na Rua Dr. Silvío Vidal, n.º 175, sala 504, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por Cleverson Galvan, portador do RG n.º 13.333.077-1 SSP-PR e CPF n.º 015.926.609-24.

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos 20 (vinte) municípios consorciados ao CONIMS; os quais fazem uso dos serviços profissionais para consultas médicas na especialidade de neurocirurgia.

Considerando que a Seleção Pública 0001/2013, realizada pelo Consórcio não ofertou vagas para esta especialidade, e que, o Consórcio no momento não disponibiliza de nenhum profissional credenciado para estes atendimentos, os quais se apresentam com uma demanda reprimida e crescente, fazendo-se necessário a contratação de profissional nesta área.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

<b>GRUPO A</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME</b>
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>	
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEUROCIRURGIA)

**4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes 1076.

**5. VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**5.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.
- 6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 6.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.
- 6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 7.1.** A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante, bem como na sede da Contratada.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) qualificado (s) para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 8.8.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.
- 8.9.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 8.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.12.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todo o objeto credenciado, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **9. CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

- 9.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 9.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o

profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**9.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**9.4.** As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

**9.5.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

**9.6.** Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

## **10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**12.2.** Advertência.

**12.3.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**12.4.** A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**12.5.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**12.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.7.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.8.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.



**13.4.** Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

**13.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

#### **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

##### **15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **16.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**16.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**16.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**16.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**16.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**16.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**16.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**16.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**16.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**16.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**17.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**17.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 12 de março de 2019

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
Coord. Setor de Compras

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 17/2019  
Processo de Licitação: 17/2019  
Data do Processo: 12/03/2019

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Ao(s) 12 de Março de 2019, às 09:40 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 17/2019, Licitação nº 3/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**Parecer da Comissão:**

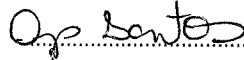
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 12 de Março de 2019

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos




- Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim



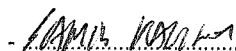
- Vice - Presidente

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco



- Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski



- Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 31/2019  
PROCESSO 017/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLEVERSON GALVAN CLÍNICA MÉDICA** para realização de consulta médica na área de neurocirurgia, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 003/2019, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Parecer Contábil – fls. 05/06
- 05) Certificado de registro cadastral nº 733 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 07/26
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 003/2019 – fl. 27
- 07) Anexo I – Termo de Referência – fls 28/34

08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 35

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, mais especificamente **CLEVERSON GALVAN CLÍNICA MÉDICA**, para serviços médicos prestado por especialista em neurocirurgia.

Segundo o Setor consulente, o CONIMS não ofertou concurso para esta especialidade e que a demanda dos usuários do Consórcio é crescente, criado para atendimento em especialidades médicas, é contínua e permanente.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa*

privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

**“Do Credenciamento**

**Art. 24.** Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo único.** A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

**Art. 25.** O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

*VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

*§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

*§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*


Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas e eventuais impedimentos é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação, bem como promover a junta do Ato do Gestor aos presentes autos.

#### **V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 12 de março de 2019.

  
**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nr.: 3/2019 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000040  
X

Processo Nr.: 17/2019  
Data: 12/03/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA  
Endereço: Rua Silvio Vidal, 175, SALA 504  
Cidade: Pato Branco - PR  
CNPJ: 16.422.175/0001-27

Código: 2074

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 12 de Março de 2019

*Samir Kalinoski*

Samir Rodrigo Kalinoski



CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 17/2019  
Data: 12/03/2019

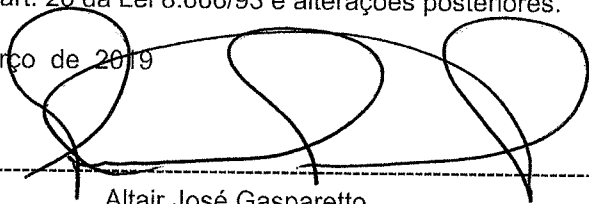
Folha: 2/2

12/03/2019

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 12 de Março de 2019

  
-----  
Altair José Gasparetto  
Presidente

**Valor da Despesa:** 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**Pagamento.....:** Até o dia 30 do mês posterior da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

**PARECER JURÍDICO FINAL nº 32/2019**  
**PROCESSO 017/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

**I - EMENTA**

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

**II – DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CLEVERSON GALVAN CLÍNICA MÉDICA** para realização de consulta médica na área de neurologia e neurocirurgia, com o intuito de homologação do certame.

**III- RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 003/2019, cujo objeto é Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Parecer Contábil – fls. 05/06
- 05) Certificado de registro cadastral nº 733 e documentos da entidade e dos prestadores- fls. 07/26
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 003/2019 – fl. 27
- 07) Anexo I – Termo de Referência – fls 28/34

08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 35

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 12 de março de 2019.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000044

*[Handwritten mark]*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 24.000,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076

Data: 12/03/2019

**Altair José Gasparetto**

Presidente

000045

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 17/2019
- b) Licitação Nr.: 3/2019-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 12/03/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 002074 - CLEVERSON GALVAN CLÍNICA MÉDICA	1	24.000,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(-s)	1	24.000,00

Dotação(ões): 2.002.3.3.50.89.00.00.00.00 (18)

Altair José Gasparetto

000046

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2018**  
**COTRATADA: MARCOS ANTONIO BALACUCH 03927374938 - MEI**  
**CNPJ: 31.317.671/0001-04**  
**Cláusula Primeira - Objeto**  
Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 01, de 108,00 km para 111,70 km, em razão do aumento de alunos que frequentam esta rota.  
**Cláusula Segunda - Disposições Gerais**  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 12 março de 2019  
**Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2017**  
**COTRATADA: GILMAR ANTONIO SEBICIGO - MEI**  
**CNPJ: 11.466.488/0001-63**  
**Cláusula Primeira - Objeto**  
Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 04, de 96,60 km para 102,00 km, em razão do aumento de alunos que frequentam esta rota.  
**Cláusula Segunda - Disposições Gerais**  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 12 de março de 2019.  
**Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2017**  
**COTRATADA: IRACY ZANELA 15854221934 - MEI**  
**CNPJ: 02.999.930/0001-26**  
**Cláusula Primeira - Objeto**  
Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 02, de 109,60 km para 104,00 km, em razão da diminuição de alunos que frequentam esta rota.  
**Cláusula Segunda - Disposições Gerais**  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 12 de março de 2019  
**Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2017**  
**COTRATADA: NERI PENOS 47286067915 - MEI**  
**CNPJ: 11.383.972/0001-29**  
**Cláusula Primeira - Objeto**  
Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 01, de 69,00 km para 74,00 km, em razão do aumento de alunos que frequentam esta rota.  
**Cláusula Segunda - Disposições Gerais**  
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 12 março de 2019  
**Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
113	GERSON LUIZ LEONARSKI	CEDEXIA	25/02/2019
137	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	EXONERA DE CARGO COMISSIONADO	06/03/2019

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico:  
[www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) - Edição do dia 13 de março de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de junho de 2017.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE - PR**  
**PORTARIA Nº 1515/2019**  
**DATA: 12.03.2019**  
**SUMULA:** Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como Autoridades Sanitárias. A íntegra desta portaria se encontra no Site: [www.diarns.com.br](http://www.diarns.com.br)

**\*Vara Cível da Comarca de Pato Branco - PR**  
**Rua Maria Bueno, 284 - Sambugaro - Pato Branco/PR**  
**CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0\*46) 3225-3448**  
**e-mail: [pb-1vj-p@juizjus.br](mailto:pb-1vj-p@juizjus.br)**  
**JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANEO**  
**ESCRIVÁ - ELAINE KURTZ**  
Edital de Concurso Público: 90 (sessenta) dias  
PROCESSO Nº 000186-83 2017 8 18 0151  
**AÇÃO DE INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA**  
Requerente: SPRINGER CARRIER LTDA  
Requerido: LUIZ CARLOS MARTINELLI JUNIOR e ROBERTO BATTISTI  
O Doutor MACIELO CATANEO, JUIZ de Direito da Primeira Vara Cível, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que veste Juízo e serventia transitu os autos acima mencionados, e por meio desta fica devidamente CITADO o suscitado ROBERTO BATTISTI, inscrito no CPF sob nº. 778.223.419-16, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, sobre os termos do presente edital, para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 135, do Código de Processo Civil. Tudo conforme petição inicial e 2 desdobramentos constantes nos autos. Adverte-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia conforme Art. 257, IV, E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei.  
Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, 29 de Janeiro de 2019. Eu (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.  
**ISABEL S. CARDOSO**  
Auxiliar Juramentada  
Autorizada pela Portaria 33/2012  
Assinatura Digital

**MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**  
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, com abertura em 12 de março de 2019, e verificando que não houve interposição recursal, eu CLOVIS ZANELLA, designado pela Portaria nº. 074/2018 ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 011/2019, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40; NO LOTE 02 VALOR GLOBAL DE R\$ 44.629,92 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). NO LOTE 03 VALOR GLOBAL DE R\$ 67.754,70 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.056.389/0001-52; NO LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R\$ 11.853,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e três reais). NO LOTE 04 VALOR GLOBAL DE R\$ 19.490,25 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). Saudade do Iguaçu, 12 de março 2019. CLOVIS ZANELLA, PREGOEIRO. H O M O L O G A Ç A O  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**  
Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuro o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, com abertura em 12 de março de 2019, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40; NO LOTE 02 VALOR GLOBAL DE R\$ 44.629,92 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). NO LOTE 03 VALOR GLOBAL DE R\$ 67.754,70 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos). HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.056.389/0001-52; NO LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R\$ 11.853,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e três reais). NO LOTE 04 VALOR GLOBAL DE R\$ 19.490,25 (dezenove mil quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos). Saudade do Iguaçu, 12 de março 2019. MAURO CESAR CENCI Prefeito.

**Município de Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (49) 3244-8000 - Centro - CEP 85595-000 - Sulina - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 05/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**  
Ratifica a Dispensa de Licitação por Justificativa para o objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA D ESCOLA MUNICIPAL ARNADO BUATO EIEF E APAE  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**  
Contratado: ANSELMO ALOISIO RAUSCHKOLB CPF: 931.872.899-91  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**  
Contratado: IVANE MARIA KLOCK RAUBER CPF: 023.421.889-06  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**  
Contratado: LAERCIO FRANCISCO HOLDEFER CPF: 063.598.559-41  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**  
Contratado: LEONIR TEREZINHA KOOP CPF: 008.102.089-97  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**  
Contratado: PEDRO PAULO ANGINES CPF: 314.317.980-53  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**  
Contratação da empresa KREMER & KUNTZ LTDA, CNPJ: 02.910.574/0001-22, para fornecimento de chuteiras de futebol de campo para os atletas que disputam a 28ª Taça Iguaçu de Futebol.  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**  
Contratado: KREMER & KUNTZ LTDA CNPJ: 02.910.574/0001-22

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:  
[www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), edição do dia 13 de MARÇO DE 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

ESTADO DO PARANÁ		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		Nº: 32/2019 - IL	
CEP: 00.158.898/0001-88	Processo Administrativo: 17/2019	AF0680/PELA 1002, CEP 85501-50	Processo de Licitação: 17/2019
CNPJ: 85501-500 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 12/02/2019		
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</b>			
O(a) Presidente, Alair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:			
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nº:	17/2019		
b) Licitação Nº:	32/2019-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	12/03/2019		
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0		
f) Objeto da Licitação:	CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.		
g) Fornecedor e Itens Vencedores:		Valor Global (R\$)	Total dos BENS
002074 - CLEVERSON GALVAN CLINICA MEDICA		24.600,00	24.600,00
02 - Autorizar a emissão dos (s) nota(s) de empenho correspondente(s):		1	24.600,00
Dotação(s): 02.013.302.0002.2.002.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes: 1076.			
Data: 12/03/2019.			

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**  
Nos fundamentos art. 25, "caput", da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao COMIMS, conforme segue:  
Valor Global: 24.600,00  
Data(s): 02.013.302.0002.2.002.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes: 1076.  
Data: 12/03/2019.

**Alair José Gasparetto**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - COMIMS**  
EDITAL DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 010/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSADOU E MINIVAN PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a ratificação do edital, em razão da impugnação ao edital pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., conforme segue:  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
[www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) e [www.comsppresen.com.br](http://www.comsppresen.com.br)

Pato Branco, 11 de março de 2019.

**Alair José Gasparetto**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 12/2019.** Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Sala nº 19/2018/IGP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Avelino Pagnoncelli, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossett Gehlen, brasileiro, casado, portador da CÍRNG Nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado LOCATÁRIO e de outro lado Avelino Pagnoncelli, pessoa física, inscrito no CPF/MF Nº 250.646.149-34, portador da CÍRNG Nº 2.190.909-2, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 978, centro, CEP 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado LOCADOR, tendo certo e ajustado a execução, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da Dispensa de Licitação nº 23/2018, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a locação de uma sala com área de 197,5 m² (cento e noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros), anexa ao prédio localizado na Rua 5, Lote 07, Quadra 73, centro, para funcionamento do Banco do Empreendedor, da Agência do Trabalhador, da Junta Militar, do Espaço Cidadão, bem como do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Cláusula Primeira - Do Adiantamento - I - Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira do contrato e em fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviço de locação de bem móvel (art. 6º, II), e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade necessária pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se: [...] I - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: doteção do concurso, licitação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais"; (grifo nosso). "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses"; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e continua a ser satisfeita através de um serviço." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). Cláusula Segunda - Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores esforços, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Terceira (Ref. Dos Preços e Vigência); II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoas físicas (Código 3 3 90 36 15 00); III - a prorrogação é de suma importância para continuidade do andamento dos trabalhos da municipalidade, pois, na sala alugada funcionam a Agência do Trabalhador, Banco Social, Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e Telecentro Espaço Cidadão, sendo que esta administração não dispõe de espaço próprio para sediar tais departamentos e setores. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Prazo - I - O prazo do contrato que ora é de 12 (doze) meses, passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses. II - Iniciando o prazo no dia 08 de março de 2019 e finalizando o mesmo no dia 08 de março de 2020. Cláusula Quarta - Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 08 de Março de 2019. Município de Mariópolis - Locatário, Neuri Roque Rossett Gehlen - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**  
**TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2019.** Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Sala nº 19/2018/IGP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Avelino Pagnoncelli, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossett Gehlen, brasileiro, casado, portador da CÍRNG Nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF Nº 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado LOCATÁRIO e de outro lado Avelino Pagnoncelli, pessoa física, inscrito no CPF/MF Nº 250.646.149-34, portador da CÍRNG Nº 2.190.909-2, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 978, centro, CEP 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado LOCADOR, tendo certo e ajustado a execução, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através da Dispensa de Licitação nº 23/2018, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a locação de uma sala com área de 197,5 m² (cento e noventa e sete metros quadrados e cinquenta centímetros), anexa ao prédio localizado na Rua 5, Lote 07, Quadra 73, centro, para funcionamento do Banco do Empreendedor, da Agência do Trabalhador, da Junta Militar, do Espaço Cidadão, bem como do Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Cláusula Primeira - Do Adiantamento - I - Do Realjeste de Preço - a) Do Fundamento Legal - O Realjeste de Preço, será firmada, conforme previsto no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, conforme previsão na Cláusula Quarta (Ref.: Da Alteração de Valor Contratual e Critério de Reajuste) do instrumento contratual, considerando a inflação havida no período. Vê-se: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] § 8º. A atualização do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de adiantamento"; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referida previsão legal, MARÇAL JUSTEN FILHO leciona: "O § 8º reconhece, corretamente, a incoerência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Dialética, São Paulo, 2012, p. 932). (grifo nosso). Cláusula Segunda - Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores esforços, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quarta (Ref.: Da Alteração de Valor Contratual e Critério de Reajuste). II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física (Código 3 3 90 36 15 00). III - o valor certo e ajustado do contrato que ora é de R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais), passará a ser R\$ 46.635,64 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Aumentando o valor total de R\$ 23.675,64 (vinte e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Ficando assim o valor mensal a ser pago no valor de R\$ 1.972,97 (um mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos). Cláusula Quarta - Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 08 de Março de 2019. Município de Mariópolis - Locatário, Neuri Roque Rossett Gehlen - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019**  
Processo Licitatório nº 44/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada nº 2019/010, do Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, CNPJ nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.612,20 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e doze reais e vinte centavos), iniciando-se dia 11 de março de 2019 a 24 de fevereiro de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**EDITAL DE CONSTITUIÇÃO DE CENTRO ACADEMICO**  
A Diretoria Executiva do CENTRO ACADEMICO DE MEDICINA XXV DE SETEMBRO DA FADEP - FACULDADE DE PATO BRANCO, vem por meio deste informar sua Constituição Legal e abertura de pessoa jurídica no formato de Associação e que foi definido por ATA no dia 19/02/2019 juntamente com sua Comissão e dado Ciência pelos seus membros e Fundadores!

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Regina Céli Lopes Golinelli  
Código Identificador:27D9820D

**SECRETARIA GOVERNO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/AVISO DE LICITAÇÃO Nº25/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO:25/2019 DATA DO PROCESSO :12/03/2019**

A Comissão permanente de licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) decreto nº02/2019, de 08/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que fará no dia 27/03/2019, às 09:00 horas, no endereço, Rua Barão do Cerro Azul/63, Cerro Azul-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº25/2019 pregão presencial, no site [www.cerroazul.pr.gov.br](http://www.cerroazul.pr.gov.br). Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas do ramo de transporte escolar, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, zona rural sendo desenvolvido na linha, roteiro tarde, especificados no ANEXO I (Termo de referência) deste Edital, com o fornecimento de veículo ônibus em bom estado de conservação e motorista.

**CERRO AZUL, 12 DE MARÇO DE 2019.**

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Regina Céli Lopes Golinelli  
Código Identificador:00AC8DF8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE - Nº 012/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 024/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa PHOENIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, C.N.P.J Nº 44.239.382/0001-86, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 08 de Março de 2019.

**CATIA REGINA GIOTTO**  
Presidente Comissão Processante  
Res. 024/2019

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:6860251D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE

SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
Valor Global: 24.000,00  
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.  
Data: 12/03/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

000047

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:47D2414F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	17/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	17/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	12/03/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	17/2019	
b) Licitação Nr.:	3/2019-IL	
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	
d) Data da Homologação:	12/03/2019	
e) Data da Adjudicação:	Seqüência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.	

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 002074 - CLEVERSON GALVAN CLÍNICA MÉDICA	1	24.000,00
	1	24.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):  
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:0F0F0B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 97-2019**

Espécie: Extrato do Contrato 97/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imprensa Nacional. CNPJ: 04.196.645/0001-00. Objeto: Prestação de Serviços da Imprensa Nacional - DOU - Publicações. Valor: R\$ 2.147,60 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 6/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1249/585. Data da assinatura: 22/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marlei Vitorino da Silva pela Contratada.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador:EA72BD03



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

**Modalidade:**

Dispensa Inexigibilidades Processos Administrativos Pregão Resultados de Licitação

Credenciamento/Chamamento Público Inexigibilidades Dispensa Contratos

Tomada de Preços

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2019**

13/03/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 003-2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2019

08/03/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N° 012/2019



PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

01/03/2019

O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.





**↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 11**

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 010/2019

01/03/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - anexo I.

**↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 10**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 002/2019

01/03/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 002-2019**

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 009/2019

25/02/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender as necessidades administrativas/operacionais do CONIMS, do CAPS AD III Coronel Vivida/PR (unidade administrada pelo CONIMS) e ainda, às necessidades dos municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 9**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 008/2019

21/02/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - termo de referência.

**↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 8**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 007/2019

18/02/2019

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO E MINIVAN PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

000750



- 📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 007
- 📄 Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - NISSAN PE 7
- 📄 Anexo 3 - DECISÃO DA COMISSÃO - IMPUGNAÇÃO NISSAN PE 7
- 📄 Anexo 4 - PARECER JURÍDICO N.º 29-2019
- 📄 Anexo 5 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE 7
- 📄 Anexo 6 - EDITAL DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PE 7 - RETIFICADO

anterior **1** 2 3 4 5 ... 55 56 próxima »

Página 1 de 56

Home

Institucional

História

Municípios

Informações

Gerais

Galeria de

Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Certidões do CONIMS

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e

Diárias

Agenda de

Reuniões

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de

Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Programas

Convênios



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta,  
Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00

às 11:30 e 13:00 às 16:30 ;

Administrativo: Segunda à Sexta das

07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 13/03/2019 08:21:19

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º 062/2019**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, inscrita no CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: CLEVERSON GALVAN CLÍNICA MÉDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16.422.175/0001-27, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, n.º 175, sala 504, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por Cleverson Galvan, portador do RG n.º 13.333.077-1 SSP-PR e CPF n.º 015.926.609-24.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 017/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, CONFORME ANEXO I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços no ambulatório do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, cidade de Pato Branco - PR. Os horários para a prestação dos serviços serão todas as terças-feiras no período da tarde, 12 consultas.

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados, a Contratada disponibilizará a profissional Cleverson Galvan, inscrito no CRM/PR 24563, para execução dos serviços.

**2.1.5.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

**2.1.6.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens do edital.

**2.1.7.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**2.1.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.1.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

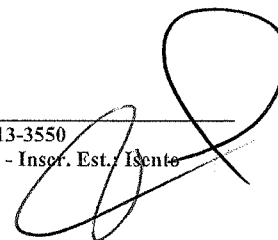
**2.1.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

**2.1.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**2.1.12.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

**2.1.13.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.1.14.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.



## 2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

**2.2.1.** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**2.2.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

**2.2.3.** As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. No caso de os atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

**2.2.4.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

**2.2.5.** Conforme determina o Código de Ética Médica - CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

## CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

**3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**3.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**3.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**3.4.** Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas

devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

**3.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

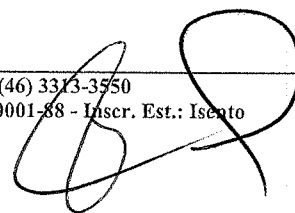
**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.3.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

**5.2.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.



**5.2.7.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.8.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.9.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**5.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

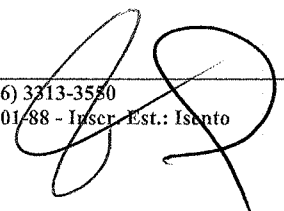
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

**7.1.** Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

### **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

**7.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.



**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VALOR**

**8.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**8.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 25(vinte e cinco) do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar

os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

**11.1.** Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 16(dezesseis) e 17(dezessete) do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

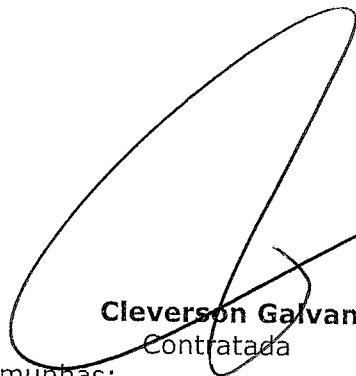
**13.2.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**13.3.** Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

**13.4.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 12 de março de 2019.

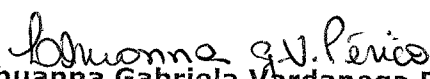


**Cleverson Galvan**  
Contratada

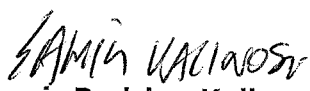


**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



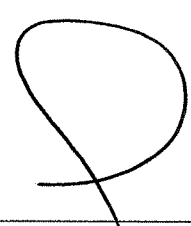
**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

GRUPO A				
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL CONTRATADO
<b>CONSULTAS ESPECIALIZADAS</b>				
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEUROCIRURGIA)	600	40,00	24.000,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO R\$</b>				<b>24.000,00</b>

**REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

Para a troca de profissionais ser efetivada, os documentos do profissional devem atender ao item 7.1.2 e 7.1.1.8 (quadro de profissionais da empresa - CNES).

O interessado abaixo qualificado requer alteração do Contrato de Prestação de serviços nº 062/19, objetivando as seguintes alterações:

- Contrato Social
- Endereço
- Dias de atendimento
- Horários de atendimento
- Troca de Profissional ( este deve fazer parte do quadro de profissionais da empresa no CNES)
- Suspensão de Profissional
- Suspensão de serviços
- Outros

COMPLEMENTAR: Os atendimentos serão nas  
Quarta-Feiras após as 13:00 hrs.

---

---

---

---

---

---

Pato Branco, 03 de 09 de 2019.

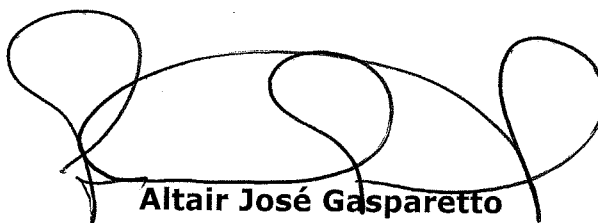
Representante legal

*Dr. Cleverson Galvan*  
Neurologia/Neurocirurgia - CONIME  
CRM - 24563

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 062/2019**

- I. Considerando a solicitação da Contratada para Alteração de dia para prestação de serviços.
- II. Considerando que tais serviços são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS;
- III. AUTORIZO a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 11 de setembro de 2019.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 062/2019  
TERMO ADITIVO 001/2019**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** CLEVERSON GALVAN CLÍNICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16.422.175/0001-27, neste ato representado por Cleverson Galvan, portador do RG n.º 13.333.077-1 SSP-PR e CPF n.º 015.926.609-24.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a Cláusula, do Contrato de Prestação de Serviços n.º. 062/2019, oriundo do Processo 017/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2019, firmado em 12 de março de 2019, conforme segue:

**1 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Alterar o dia dos atendimentos para as Quartas-feiras a partir das 13h00min, com início da vigência em 25/09/2019.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 11 de setembro de 2019.



**Cleverson Galvan**  
Contratada



**Altair José Gasparetto**  
Contratante

**Testemunhas:**



**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41



**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 26/2019

1 – Por força de nova política administrativa interna, consolidou-se o entendimento de que todos os termos aditivos de contratos administrativos devem ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica.

2 – Em Solicitação de Parecer nº 176/2019, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017(inclusão de procedimentos)
  - Aditivo 001/2019-Contrato 062/2019-CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA;
  - Aditivo 003/2019-Contrato 206/2018-IMAX CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM;
- Credenciamento 003/2017(alteração de dia de atendimento)
  - Aditivo 001/2019-Contrato 062/2019-CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA;
- Credenciamento 003/2017(prorrogação de Prazo)
  - Aditivo 003/2019-Contrato 173/2017-GASTROSUL CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA;
- Credenciamento 001/2019 (inclusão de procedimento)
  - Aditivo 004/2019-Contrato 063/2019- INST.DE ASSINTÊNCIA SOCIAL E SAUDE SÃO RAFAEL;
  - Aditivo 011/2019-Contrato 210/2018- INST.POLICLINICA PB;
- Credenciamento 002/2017 (inclusão de exame)
  - Aditivo 003/2019-Contrato 124/2017- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA;
  - Aditivo 003/2019-Contrato 082/2018- PRONTOLAB-LAB.DE ANALISES CLINICAS LTDA;

*[Handwritten signature]*



- Aditivo 003/2019-Contrato 140/2017- LABORATÓRIO PÉ VERMELHO LTDA;
- Aditivo 003/2019-Contrato 145/2017- JOÃO MICHELS FREIRE (FILIAL 04).

3 – Observa-se que as alterações referentes à prorrogação de prazo, estão acompanhadas de previsão orçamentária e manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelo credenciado.

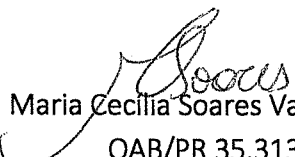
4 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

5 – Quanto aos termos Aditivos de inclusão de procedimentos, consta do despacho autorizador que os mesmos estão previstos no Edital de credenciamento, sendo utilizado saldo do contrato, ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais.

6 – Aditivo de alteração de data de atendimento na sede do CONIMS pode ser formalizado, desde que condizente com a necessidade e demanda dos usuários, o que foi registrado no despacho autorizador de lavra do Presidente do Consórcio.

7 - Assim, **s.m.j**, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 17 de setembro de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

<p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE</b> <b>EXTRATO CONTRATUAL</b> Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 017/2019 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... Dimensão Com. de Arlhos Médicos Hospitalares Ltda Valor..... 14.963,52 (quatorze mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) Vigência..... Início: 02/09/2019 Término: 08/01/2020 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018 Recursos..... Dotação: Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.</p>	<p>Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 232/2018 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... Multi Acao Prod. e Equipamentos para Limpeza Ltda Valor..... 12.636,00 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais) Vigência..... Início: 10/09/2019 Término: 18/12/2019 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018 Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (5), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16) Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL</p>	<p>Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 168/2019 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... SAARA OBRAS E SERVIÇOS LDTA - ME Valor..... 0,00 (zero) Vigência..... Início: 13/09/2019 Término: 19/11/2020 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2019 Recursos..... Dotação: Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS</p>
<p>Aditivo Nº..... 008/2019 - Contrato Nº: 036/2019 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... Promefarma Representações Comerciais Ltda. Valor..... 16.336,32 (dezesseis mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) Vigência..... Início: 02/09/2019 Término: 08/01/2020 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018 Recursos..... Dotação: Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.</p>	<p>Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 062/2019 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA Valor..... 0,00 (zero) Vigência..... Início: 11/09/2019 Término: 12/05/2020 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019 Recursos..... Dotação: Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.</p>	<p>Aditivo Nº..... 010/2019 - Contrato Nº: 177/2017 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA Valor..... 0,00 (zero) Vigência..... Início: 17/09/2019 Término: 19/11/2020 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 101/2017 Recursos..... Dotação: Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)</p>
<p>Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 063/2019 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL Valor..... 0,00 (zero) Vigência..... Início: 03/09/2019 Término: 14/05/2020 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019 Recursos..... Dotação: Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.</p>	<p>Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 206/2018 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... IMAX CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA Valor..... 0,00 (zero) Vigência..... Início: 11/09/2019 Término: 01/01/2020 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 57/2018 Recursos..... Dotação: Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)</p>	<p>Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 154/2018 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco Valor..... 0,00 (zero) Vigência..... Início: 18/09/2019 Término: 05/09/2020 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 41/2018 Recursos..... Dotação: Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)</p>
<p>Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 233/2018 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... Siprolimp Simionato Produtos de limpeza Ltda. Valor..... 20.886,98 (vinte mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) Vigência..... Início: 06/09/2019 Término: 18/12/2019 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018 Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (5), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16) Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL</p>	<p>Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 173/2017 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... Gastrosul Clínica de Gastroenterologia S/S Ltda. Valor..... 88.008,00 (oitenta e oito mil e oito reais) Vigência..... Início: 19/09/2019 Término: 18/11/2020 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 97/2017 Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18) Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.</p>	<p>Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 143/2017 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... Laboratório Policlínica Pato Branco Ltda Valor..... 0,00 (zero) Vigência..... Início: 17/09/2019 Término: 22/10/2020 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2017 Recursos..... Dotação: Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL</p>
<p>Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 082/2018 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... PRONTOLAB-Laborat.de Análises Clínicas Ltda - ME Valor..... 0,00 (zero) Vigência..... Início: 12/09/2019 Término: 23/06/2020 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 29/2018 Recursos..... Dotação: Objeto..... CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE RESPONSÁVEL.</p>	<p>Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 124/2017 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... Laboratório de Análises Clínicas Celli Ltda. Valor..... 0,00 (zero) Vigência..... Início: 12/09/2019 Término: 10/10/2020 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 53/2017 Recursos..... Dotação: Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL</p>	<p>Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 162/2018 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... Laboratório Sao Rafael Ltda Valor..... 0,00 (zero) Vigência..... Início: 17/09/2019 Término: 07/10/2020 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 46/2018 Recursos..... Dotação: Objeto..... CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL</p>
<p>Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 210/2018 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... INSTITUTO POLICLINICA PB Valor..... 0,00 (zero) Vigência..... Início: 09/09/2019 Término: 08/01/2020 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2018 Recursos..... Dotação: Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS</p>	<p>Aditivo Nº..... 005/2019 - Contrato Nº: 021/2019 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... GRAMS &amp; GRAMS LTDA Valor..... 76.230,48 (setenta e seis mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos) Vigência..... Início: 12/09/2019 Término: 08/01/2020 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018 Recursos..... Dotação: Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.</p>	<p>Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 141/2017 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... João Michels Freire Laboratório de Análises Clínic Valor..... 0,00 (zero) Vigência..... Início: 17/09/2019 Término: 18/10/2020 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 66/2017 Recursos..... Dotação: Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL</p>
<p>Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 233/2018 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... Siprolimp Simionato Produtos de limpeza Ltda. Valor..... 3.645,60 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) Vigência..... Início: 10/09/2019 Término: 18/12/2019 Licitação..... REGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018 Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (5), 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16) Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL</p>	<p>Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 003/2019 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... A. G. KIENEN &amp; CIA LTDA Valor..... 102.040,80 (cento e dois mil quarenta reais e oitenta centavos) Vigência..... Início: 12/09/2019 Término: 08/01/2020 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018 Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16) Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.</p>	<p>Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 123/2019 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... Joãmed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a Valor..... 61.397,00 (sessenta e um mil trezentos e noventa e sete reais) Vigência..... Início: 19/09/2019 Término: 13/06/2020 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019 Recursos..... Dotação: Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS</p>
<p>Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 236/2018 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI Valor..... 15.847,18 (quinze mil oitocentos e quarenta e sete reais e dezeto centavos) Vigência..... Início: 10/09/2019 Término: 18/12/2019 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018 Recursos..... Dotação: Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL</p>	<p>Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 145/2017 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... JOAO MICHELIS FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINIC Valor..... 0,00 (zero) Vigência..... Início: 12/09/2019 Término: 25/10/2020 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2017 Recursos..... Dotação: Objeto..... Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços objetivando atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.</p>	<p>Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 145/2019 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA Valor..... 64.631,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais) Vigência..... Início: 19/09/2019 Término: 13/06/2020 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019 Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16), 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (25) Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS</p>
<p>Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 122/2019 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... CAOBIANCO COM.DE MAT.MEDICOS E HOSP.LTDA Valor..... 8.159,20 (oito mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos) Vigência..... Início: 10/09/2019 Término: 13/06/2020 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019 Recursos..... Dotação: Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS</p>	<p>Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 140/2017 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... LABORATORIO PE VERMELHO LTDA Valor..... 0,00 (zero) Vigência..... Início: 12/09/2019 Término: 18/10/2020 Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 65/2017 Recursos..... Dotação: Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL</p>	<p>Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 021/2019 Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Contratada... GRAMS &amp; GRAMS LTDA Valor..... 39.634,11 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e onze centavos) Vigência..... Início: 19/09/2019 Término: 08/01/2020 Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018 Recursos..... Dotação: Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.</p>

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 232/2018  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: Multi Acao Prod. e Equipamentos para Limpeza Ltda  
Valor.....: 12.636,00 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais)  
Vigência.....: Início: 10/09/2019 Término: 18/12/2019  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018  
Recursos.....: Dotação:  
2.001.3.3.90.30.00.00.00 (5),  
2.001.3.3.90.30.00.00.00 (6),  
2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)  
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA  
E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:A7D3BABA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 062/2019  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 11/09/2019 Término: 12/05/2020  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA  
AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:275CA74C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 206/2018  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: IMAX CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM  
LTDA  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 11/09/2019 Término: 01/01/2020  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 57/2018  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA  
AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:F1C9D6CF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 233/2018  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Siprolimp Simionato Produtos de limpeza Ltda.

Valor.....: 1.682,18 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e  
dezoito centavos)

Vigência.....: Início: 11/09/2019 Término: 18/12/2019

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018

Recursos.....: Dotação:  
2.001.3.3.90.30.00.00.00 (5),  
2.001.3.3.90.30.00.00.00 (6),  
2.002.3.3.90.30.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO PARCELA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA  
E COZINHA EM GERAL

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:DE1FCEBB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 173/2017

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Gastrosul Clinica de Gastroenterologia S/S Ltda.

Valor.....: 88.008,00 (oitenta e oito mil e oito reais)

Vigência.....: Início: 19/09/2019 Término: 18/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 97/2017

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA  
AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:5192D097

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 124/2017  
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada...: Laboratório de Análises Clínicas Celli Ltda.  
Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 12/09/2019 Término: 10/10/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 53/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES  
LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO  
MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL  
COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE  
LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS  
DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**OFÍCIO Nº 017/LIC/CONIMS**

Pato Branco/PR, 12 de fevereiro de 2020.

**Assunto:** Prorrogação Contratual

À  
**CLEVERSON GALVAN CLÍNICA MÉDICA.**  
Ilmo. Sr. Cleverson Galvan

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2019, oriundo do Processo 017/2019, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, firmado em 12 de março 2019, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



000069

**Ofício 017, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2019-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: drcleverson.neuro@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 017, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2019-CONIMS

Enviada em: 12/02/2020 | 15:54

Recebida em: 12/02/2020 | 15:54

20200212134... .pdf 68.12 KB

Boa tarde,

Segue em anexo Ofício 017, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2019, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível.

--

Atenciosamente,

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2020/02/12 15:46:08

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "Licitação"

This E-mail was sent from "Licitação" (Aficio MP 201).

Scan Date: 02.12.2020 13:40:10 (-0500)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br

**Prorrogação Contratual**

De: CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Prorrogação Contratual

Enviada em: 03/03/2020 | 10:09

Recebida em: 03/03/2020 | 10:09

Bom dia

Conforme contato, Sendo assim viemos através deste, prorrogar, manter o contrato de prestação de Serviços nº 062/2019, do processo 017/2019.

Atenciosamente

Clínica Médica Cleverson Galvan

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 11/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 050/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017(Prorrogação de prazo)  
-Aditivo 002/2020 – Contrato 062/2019 – CLEVERSON GALVAN CLÍNICA MÉDICA;  
-Aditivo 005/2020-Contrato 068/2018-WILIAM PERDOMO NUNES EIRELI  
- Aditivo 002/2020 – Contrato 076/2019 – CLÍNICA MÉDICA DE ENDOCRONOLOGIA E NUTRIÇÃO ENDONUTRI LTDA ME.
- Credenciamento 001/2018(Alteração de outras cláusulas)  
-Aditivo 018/2020-Contrato 210/2018 - INSTITUTO POLICLÍNICA DE PATO BRANCO

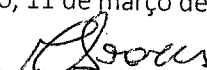
2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária ou uso de saldo residual de contrato, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e atualizada.

4– Para o Aditivo de inclusão de procedimento, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados, bem como do novo responsável técnico.

5 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

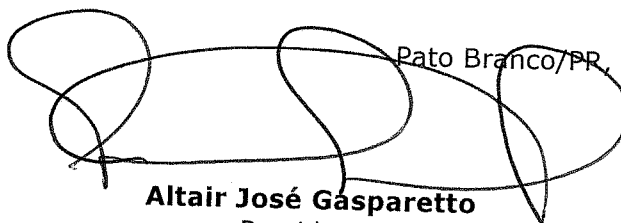
Pato Branco, 11 de março de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2019.**

- I. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 062/2019, terminará em 12 de março de 2020;
- II. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
- III. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
- IV. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2017;
- V. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
- VI. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
- VII. **AUTORIZO** a promoção de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2020.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente





**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 017/2019, INEXIGIBILIDADE nº 003/2019  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 062/2019  
TERMO ADITIVO 002/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **CLEVERSON GALVAN CLÍNICA MÉDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16.422.175/0001-27, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, n.º 175, sala 504, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por Cleverson Galvan, portador do RG n.º 13.333.077-1 SSP-PR e CPF n.º 015.926.609-24, doravante **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, mediante a cláusula e condições seguintes:

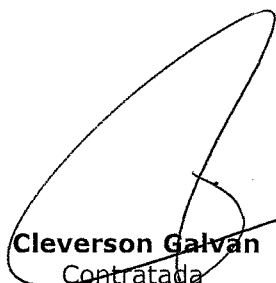
**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA**

O contrato passa a vigor de 13 de março de 2020 a 12 de março de 2021.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/ PR, 06 de março de 2020.

  
**Cleverson Galvan**  
Contratada

**ALTAIR JOSÉ**  
**GASPARETTO**  
47331330900  
**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSÉ  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.05.06 13:50:13  
-03'00"

**Testemunhas:**

  
**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

**Despacho nº 58/2020**

1 – Em Solicitação de Parecer nº 0121/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento nº 003/2017 - (Exclusão de procedimento);
  - Termo aditivo 005/2020 – Contrato nº 166/2017 - Cleyce Elizandra Matos Bordignon – Clínica de Fonaudiologia, Nutrição, Psicologia e Fisioterapia – ME.
  - Termo aditivo 008/2020 – Contrato nº 111/2018 - Clínica Radiológica Schuastz Ltda
  
- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimentos)
  - Termo Aditivo 015-2020-Contrato 187-2018 - ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE
  - Termo Aditivo 005-2020-Contrato 206-2018 - Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda.
  
- Credenciamento nº 003/2017 - (Rescisão de contrato);
  - Cleverson Galvan Clínica Médica.;

2 – Para o Termo aditivo de inclusão de procedimento, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e se os procedimentos constam do respectivo Edital.

3- Para Termo de rescisão contratual em razão do advento de novo Edital de credenciamento, não há ressalva a ser apontada por este Setor, sugerindo-se que seja inserido no Despacho administrativo correspondente o número do novo edital que deu causa a extinção deste vínculo contratual.

4 – Quanto ao Termo Aditivo de exclusão de procedimento, que não importará em nenhum impacto financeiro, não se vislumbra óbice jurídico à formalização dos Aditivos.

5 - Assim, **s.m.j**, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 22 de junho de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

000078  
R



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019**

1. Considerando a existência de um novo Edital de Credenciamento;
2. Considerando interesse público;
3. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 15 de junho de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO: 47331330900  
47331330900

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.06.16 11:24:45  
-03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**  
**PROCESSO Nº 017/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E CLEVERSON GALVAN CLÍNICA MÉDICA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **CLEVERSON GALVAN CLÍNICA MÉDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16.422.175/0001-27, com sede na Rua Dr. Silvío Vidal, n.º 175, sala 504, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP 85.505-010, neste ato representado por Cleverson Galvan, portador do RG n.º 13.333.077-1 SSPPR e CPF n.º 015.926.609-24, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 062/2019, assinado entre as partes em 12 de março de 2019.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes encerram o Contrato de prestação de serviços nº 062/2019, a partir de 22 de junho de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2020.

  
**CLEVERSON GALVAN**  
**CONTRATADA**

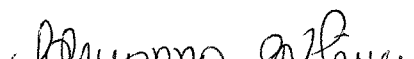
ALTAIR JOSE

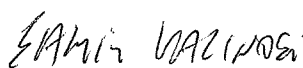
GASPARETTO:47331  
330900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.07.06 15:48:20 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

  
**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53